



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

ENVIADO 05/10/15

LEI Nº 1521/2015.

APROVADO 26/10/15

DATA: 29 de outubro de 2015.

PUBLICADO 03/11/15

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE	
07.01 –DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0015.2.065 – Manejo e Correção de Solos	
3.3.90.30.00 – 1.773 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 29 de outubro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

(307) 3.3.45.41.00 – 1.000 – Contribuições	R\$ 30.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0015.2.071 – ASSISTÊNCIA AMBIENTAL	
(346) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
(347) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.813.0014.2.051 – MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER	
(360) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
(363) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.500,00
TOTAL	R\$ 292.291,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 29 de outubro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1520/2015

DATA: 29 de outubro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal,

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00 – 3.103 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 29 de outubro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1521/2015

DATA: 29 de outubro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto

no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0015.2.065 – Manejo e Correção de Solos	
3.3.90.30.00 – 1.773 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiro excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 29 de outubro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LEI Nº 1522/2015

Data: 29 de outubro de 2015.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Termo de Cessão de uso de uma área de terras urbana ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de Cessão de uso de uma área de terras urbana com 500,00 metros quadrados constante do lote de terreno urbano sob nº 01-A (um A) da quadra nº 01 do Loteamento